Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

ATA – 20/06/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às doze horas, nas dependências da Câmara Municipal de Congonhas, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designados pelo Instrumento Legal: Portaria CMC/061/2024, de 06 de março de 2024, estando presentes os membros André Sanches Candreva, Daniely Aparecida Barbosa e Mariane Santos Reis de Castro, para iniciar os trabalhos de conferência da documentação para habilitação dos interessados referente ao Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão magnético e/ou eletrônico com chip, com senha de acesso e taxa de 0%, com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, na aquisição de gêneros alimentícios, fármacos, itens de higiene pessoal, produtos de limpeza domésticos e refeições em estabelecimentos comerciais (Supermercados, Hipermercados, Minimercados, Padarias, Açougues, Farmácias, Drogarias, Frutarias, Peixarias, Lanchonetes, Restaurantes e similares) e dernais estabelecimentos que comercializem os itens, dentro do Município de Congonhas e em outros Municípios da região, que serão destinados aos Servidores Públicos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Congonhas, pelo período de 12 meses, na forma dos artigos nº 74, IV e nº 79 da Lei nº 14.133/2021, conforme Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 3417 de 18/03/2024, no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas: www.congonhas.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.pncp.gov.br/app/editais/21300413000161/2024/9. Conforme item 1.8 do Edital, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Congonhas se reunirá sempre que houver a recepção de nova proponente. Desta forma, a comissão verificou que havia uma nova proponente credenciada no procedimento, cujo conteúdo da documentação será disponibilizado no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, após a conferência preliminar da documentação. O proponente FREEFLAG CONSULTORIA ADMIN E CORRETAGEM DE SEGUROS, CNPJ 47.666.692/0001-75 apresentou documentação, conforme especificado abaixo:

Leegen.



ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES

Empresa	: FREEFLAG	CONSULTORIA	ADMIN E	CORRETAGEM	DE SEGUROS
---------	------------	-------------	---------	------------	------------

CNPJ: 47.666.692/0001-75

Item	Declaração	Doc. Anexado?	Doc. está de acordo?
6.8.3	Declaração de ciência e preenchimento dos requisitos da habilitação	S	S
6.8.2	Declaração de Inexistência de fato impeditivo de habilitação	S	S
6.8.4	Declaração de empregador pessoa jurídica	S	S
6.8.5	Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitado da previdência social	S	S
6.8.1	Requerimento de Participação	N	N

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 b.2/b.7	Ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou com todas as alterações	S	S
6.8.6 b.1	Documento de identificação do representante legal	S	S

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 a.1/a.4	Atestado de Capacidade Técnica	N	N
6.8.6 a.6	Relação de estabelecimentos	N	N

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 d.1	Certidão negativa de falência ou concordata	N	N
6.8.6 d.2	Balanço Patrimonial	S	N





Item	Documento	Doc. Anexado?	Doc. Está de acordo?
6.8.6 c.1	CNPJ	S	S
6.8.6 c.2	Certidão de Regularidade Fazenda Federal	N	N
6.8.6 c.3	Certificado de Regularidade FGTS	S	s
6.8.6 c.4	Certidão negativa de débitos trabalhistas	S	S
6.8.6 c.5	Regularidade Fazenda Municipal	N	N
6.8.6 c.6	Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Municipal	S	S
	RESULTADO	INABIL	ITADA

A empresa foi declarada INABILITADA por não ter apresentado a documentação obrigatória assinalada com "N" na tabela acima conforme solicitado no Edital, não impedindo, entretanto, sua posterior Habilitação, caso seja enviada a documentação não anexada e a documentação em desacordo, considerando o item 1.8 do Edital.

Toda a documentação anexada pelo proponente será disponibilizada no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no link https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/, conforme item 7.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2024, após publicação da Ata no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas.

Congonhas, 20 de junho de 2024

ANDRÉ SANCHES CANDREVA

MARIANE SANTOS REIS DE CASTRO

DANIELY APARECIDA BARBOSA

23/05/2024, 08:29 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

47.666.692/0001-75 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2022
NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTO	RIA ADMINISTRACAO E CORR	ETAGEM DE SEGUROS LTDA	
TITULO DO ESTABELECIMENTO FREEFLAG CORRETOR			PORTE
	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL e agentes de seguros, de plano	s de previdência complementar e de s	aúde
56.19-3-99 - Outras ativio 70.20-4-00 - Atividades o 73.19-0-02 - Promoção d 74.90-1-04 - Atividades o Dispensada *) 32.11-3-00 - Serviços co	de consultoria em gestão empre le vendas (Dispensada *) de intermediação e agenciamen mbinados de escritório e apoio de em desenvolvimento profission DIREZA JURÍDICA	financeiros não especificadas anterior esarial, exceto consultoria técnica esp ato de serviços e negócios em geral, e.	ecífica (Dispensada *)
OGRADOURO	esaria Limitada	NÚMERO COMPLEMENTO SALA 1119	
AV BRIG FARIA LIMA			
OLIVER DE L'ALE PROPERTIES	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
DEP D1.452-001	JARDIM PAULISTANO		
DEP [JARDIM PAULISTANO RBROCHEDO.COM.BR	SAO PAULO TELEFONE	
NDEREÇO ELETRÓNICO TAVARES@SOLUCOESE NTE FEDERATIVO RESPONSÁY ***** ITUAÇÃO CADASTRAL	JARDIM PAULISTANO RBROCHEDO.COM.BR	SAO PAULO TELEFONE (31) 9850-9500	
DEP 11.452-001 INDEREÇO ELETRÓNICO FAVARES@SOLUCOESE INTE FEDERATIVO RESPONSÁ	JARDIM PAULISTANO RBROCHEDO.COM.BR VEL (EFR)	SAO PAULO TELEFONE (31) 9850-9500	A DA SITUAÇÃO CADASTRAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2024 às 08:28:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, DECLARA, para fins do disposto neste Aviso de Contratação Direta, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

Representante Legal/Sócio - CEO



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.666.692/0001-75

C.C.M: 7.427.264-0

Contribuinte

: FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E

CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Pessoa Jurídica

Simples

Tipo de unidade

: Produtiva

Endereço

: AV BRIG FARIA LIMA 1811 SALA 1119

Bairro

: JARDIM PAULISTANO

CEP

01452-001

Telefone

: (11) 2163-9500

Início de Funcionamento

: 22/08/2022

Data de Inscrição

: 22/08/2022

CCM Centralizador

Não consta

Tipo de Endereço

: Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU

: 015.094.0338-8

Última Atualização Cadastral

: 27/03/2023

Credenciamento DEC

22/08/2022 (Consulta Pública de Credenciamento)

	CNAE		
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Secundário	22/08/2022
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Secundário	22/08/2022
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Principal	22/08/2022
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	22/08/2022
7319-0/02	Promoção de vendas	Secundário	22/08/2022
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	22/08/2022
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	22/08/2022
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	22/08/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.666.692/0001-75

C.C.M: 7.427.2'54-0

		Código(s)	de tributo(s)	
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1899	22/08/2022	ISS	5	
2038	22/08/2022	ISS	5	
2496	22/08/2022	ISS	5	
3115	22/08/2022	ISS	5	
3158	22/08/2022	ISS	5	
3654	22/08/2022	ISS	5	
5762	22/08/2022	ISS	5	
5895	22/08/2022	ISS	2	
6050	22/08/2022	ISS	5	
6084	22/08/2022	ISS	5	
6092	22/08/2022	ISS	5	
6114	22/08/2022	ISS	5	
6130	22/08/2022	ISS	2	W
6173	22/08/2022	ISS	5	
6190	22/08/2022	ISS	5	
6221	22/08/2022	ISS	2	
6238	22/08/2022	ISS	5	
6297	22/08/2022	ISS	5	
6298	22/08/2022	ISS	5	
6301	22/08/2022	ISS	2	
6302	22/08/2022	ISS	2	
6303	22/08/2022	ISS	2	
32204	22/08/2022	TFE		

Expedida em 23/05/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 47.666.692/0001-75

C.C.M: 7.427.264-0

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: p3CYa8s7

Data de validade: 23/08/2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, declara, sob as penas da lei, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no aludido Procedimento de Credenciamento em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

Representante Legal/Sócio - CEO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

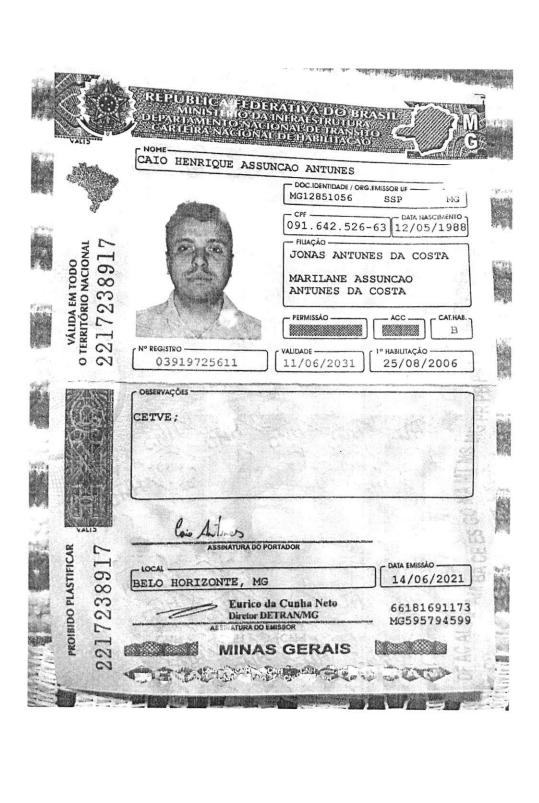
A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexis ndo fatos impedi vos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

LOVE AMONDS

Representante Legal/Sócio - CEO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	DADOS DA EMPR	RESA	
NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA AD LTDA	MINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS	SOCIEDADE LIMITADA (E.P	P.P.)
NIRE 35239771001	CNPJ 47.666.692/0001-75	и́мего до агопіуаменто 120.815/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/03/2023

	DADOS DA CERT	IDÃO
DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2023	нога de expedic. 15:48:28	código de controle 200141430
A AUTENTICIDADE DO PRESEN ENDEREÇO WWW.JUCESPONL		FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/03/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C. N°32 DE 11/09/2001 M- ART.2°.

ART 1°. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÜLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial o Integração - OREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO



DADOS CADASTRAIS

36	ATO Alteração de Nome Empre Contratuais/Estatutárias;	esarial; Alteraçã Consolidação d	lo do Valor do a Matriz; Inclus	Capital; Altera sĀ£o/Alteraçã	ição de Ender o de Integrant	reço; Alteração es;	de Outras Cla		JUG
1.800	NOME EMPRESARIAL FREEFLAG HUB TECNO	LOGIA, CONSI	ULTORIA E CO	ORRETORA D	E SEGUROS	LTDA		PORTE EPP	17
CRETO 1.800/96	LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria	Lima /			NÚMERO 1811	Sala 1119		01452-001	★ 17
ECR	MUNICÍPIO São Paulo			UF SP	TELEFONE		EMAIL		
, 3 5°, €	NÚMERO EXIGÊNCIA (S) O	CNPJ - SEDE 47.543.063/0	0001-58	NIRE - SEDE 3523971117	-2				<u> PRO</u>
ADOS - ART.57	IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSII NOME: GABRIEL ABREU ASSINATURA: GABRIEL ABREO MACHADOTO:	U MACHADO (S 0289500624 Assertion of MACHADO (O Decor. 8731)	SÓCIO) NOTE OR SANDEL ABREU OR SANDEL ABREU A LEI, QUE AS INFOR	DATA: 01/0	NTES DO REGUERI	DARE: R\$ 1 DARF: R\$,0 MENTO/PROCESSOS	NÃO EXPRESSÃO D	A VERDADE.	1 / 1
DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARIV	PARAUSO EXCLU CARIMBO RESTOCOLO 2 SE AC 17 MAR 2023 PROTOCO	200	UNTA COI		DO ESTA	CARIMPO ANALISE	PAUCESP DEFERICO U MAR 2023 urla Fibilita da Silve s Técnica (a Registro RGU-9/10, 613-3		VERSO
OCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DI		al LARAÇÃO DE ENTICIDADE	57 SS 5		,	2 3	UCESP 14 MAR 2023 ARIA DE DESENVI CONÔMICO – JUI SEDE ISEDA SIMIEMA C SECRETÁRIA GE	ESF ESF	

Versão VRE Reports : 1.0.0.0

01/02/2023 07:23:23 - Página 1 de 10



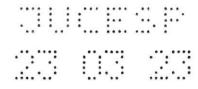
4440

对于是为人

Gerência de Guarda e Distribuição

- ()Verificação CNAE Comércie de Combustiveis (Werificação de Ficha Cadastral ()Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral ()MEI sem Cadastro ()MEI com Cadastro ()Realizar Pesquisa de Nome Empresarial ()Vide Protocolo

Certifico o registro sob o nº 120.815/23-0 em 23/03/2023 da empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, NIRE nº 35/2397/1001, protoc sob o nº 0523841231. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2023 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 200141430. A JUGESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





IR 2003 A

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DA JUU

"FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO É CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA"

CNPJ N°. 47.666.692/0001-75 NIRE 352397/1001

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito:

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES, brasileiro, nascido em 31/05/1994, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 17229527-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 103.172.586-56;

ALYSSON LELIS TAVARES, brasileiro, nascido em 31/03/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11356142-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 012.549.506-48;

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, brasileiro, nascido em 12/05/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 12851056-SSP/MG, inscrito no CPF MF nº 091.642.526-63;

GABRIEL ABREU MACHADO, brasileiro, nascido em 15/07/1991, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 14625804-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 109.895.006-24;

JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 14/03/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11144410-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 072.780.246-17;

THIAGO REZENDE FERNANDES, brasileiro, nascido em 19/08/1987, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 15027238-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 080.418.076-82.

Todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardin Paulistano/SP, CEP, 01452

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada FREEFLAG, CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano/SP, CEP: 01452-001, com seu contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35239771001, em sessão de 22/08/2022, inscrita no CNPJ nº 47.666.692/0001-75,

Têm entre si, justo e acordado, alterar o contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:







- 1. Retira-se da sociedade o sócio THIAGO REZENDE FERNANDES, acima qualificado, o qual declara haver recebido, neste ato e em moeda corrente nacional, o valor de suas quotas na sociedade, e, razão da redução do capital social.
- 2. Em decorrência da saída do sócio THIAGO REZENDE FERNANDES, e com a liquidação e devolução do montante de suas quotas, decide os sócios remanescentes ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES, ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, GABRIEL ABREU MACHADO, e JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA, em face do que determina as disposições legais pertinentes, e o Art. 1.084 e seus parágrafos, reduzir o Capital Social da sociedade através da diminuição proporcional de sua participação, por considerar o mesmo excessivo ao objetivo da sociedade. Desta forma o capital social que era no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é reduzido para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas).
 - 2.1 Conforme artigo 71 da Lei Complementar (123/06), as empresas que são enquadradas como ME ou EPP, ficam dispensadas das publicações, independentemente do motivo da redução.
- 3. Diante do exposto, a "Cláusula Quinta" do Contrato Social da Sociedade passa vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas), com valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas:

sócios	N° DE QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES	10.000	10.000,00
ALYSSON LELIS TAVARES	10.000	10.000,00
CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES	10.000	10.000,00
GABRIEL ABREU MACHADO	10.000	10.000,00





JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA	10.000	10.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - No caso de um dos sócios se retirar da sociedade independentemente de justa causa, mediante simples notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 dias. Nos 30 dias subsequentes à notificação, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade vide (artigo 1.029, parágrafo único, do CC). Do contrário, dá-se a chamada dissolução parcial, ou seja, a saída do sócio com o recebimento por este do valor de sua quota ou participação social. Desta forma, salvo disposição em contrário, o valor da quota social será apurado em balanço especialmente levantado e pago ao sócio que se retira. A sociedade tem até 90 dias após a saída do sócio, para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota, vide (artigo 1.031 do CC). Não obstante, vale destacar a importância da observância do procedimento previsto nos parágrafos do artigo 1.084 do mesmo código, que regula hipótese diversa, qual seja, a de redução do capital por ser este excessivo em relação ao objeto da sociedade (artigo 1.082, II do CC).

Parágrafo Terceiro — Poderá ser excluído, por justa causa, pela maioria representativa de mais da metade do capital social mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa. A exclusão de que trata este parágrafo será determinada em reunião dos sócios quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito, via postal com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa. O valor das quotas do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago da seguinte forma, a sociedade tem até 90 dias após a saída para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. Os sócios remanescentes poderão optar pela redução do capital social conforme mencionado no parágrafo acima.

Parágrafo Quarto – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá ceder suas quotas a terceiros. Caso algum sócio queira vender suas quotas, a venda deverá ser feita para os sócios remanescentes, e o capital será dividido de maneira proporcional para todos os sócios, de forma que a participação no capital social permaneça equilibrada.





4. Decidem também os Sócios por alterar a "CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES" que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

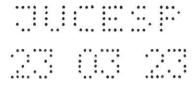
A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por 3 (três) administradores, sócios ou não, indicados pelos sócios, designados Diretores, que permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelo Sócio ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO, os quais sempre em conjunto de 2 (Dois), poderão usar a denominação social, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, escrituras públicas ou particulares, outorgar procurações, abrir, alterar e encerrar estabelecimentos da Sociedade e praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade. Inclusive abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias. Contratar operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito não superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro — As operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito, cujo valor seja, em conjunto ou individualmente, superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando ¾ (três quartos) do capital social, e a assinatura dos 03 (três) administradores em conjunto.

Parágrafo Segundo — São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, dos administradores ou dos procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: (i) concessão de fianças e avais, exceto na hipótese de prestação de garantia em contratos de locação, de locação não-residencial em que sejam locatárias, empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, (ii) endossos, ou (iii) outorga de quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se estas forem eventualmente necessárias e estritamente ligadas ao objeto social e formalizadas perante instituições bancárias e financeiras privadas ou estatais, repartições públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo Terceiro – Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.







5. Tendo em vista as deliberações acima, os sócios resolvem consolidar o seu contrato social, dando-lhe a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA"

CNPJ N°. 47.666.692/0001-75 NIRE 35239771001

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES, brasileiro, nascido em 31/05/1994, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 17229527-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 103.172.586-56;

ALYSSON LELIS TAVARES, brasileiro, nascido em 31/03/1982, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11356142-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 012.549.506-48;

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, brasileiro, nascido em 12/05/1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 12851056-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 091.642.526-63;

GABRIEL ABREU MACHADO, brasileiro, nascido em 15/07/1991, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 14625804-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 109.895.006-24;

JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 14/03/1988, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 11144410-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 072.780.246-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

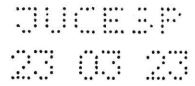
A Sociedade tem como denominação "FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E ESTABELECIMENTOS FILIAIS

A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, Sala 1119, Jardim Paulistano/SP, CEP: 01452-001.

Parágrafo Único – Os sócios, agindo na forma prescrita na cláusula sétima, ou os administradores, agindo na forma prescrita na cláusula oitava, poderão abrir, alterar e encerrar estabelecimentos da Sociedade.







CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde;
- b) Correspondentes de instituições financeiras;
- c) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente;
- d) Promoção de vendas;
- e) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- g) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; e
- h) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

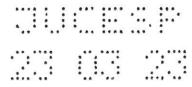
O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas), com valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas:

sócios	N° DE QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES	10.000	10.000,00
ALYSSON LELIS TAVARES	10.000	10.000,00
CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES	10.000	10.000,00
GABRIEL ABREU MACHADO	10.000	10.000,00
JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA	10.000	10.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00







Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - No caso de um dos sócios se retirar da sociedade independentemente de justa causa, mediante simples notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 dias. Nos 30 dias subsequentes à notificação, os demais sócios podem optar pela dissolução da sociedade vide (artigo 1.029, parágrafo único, do CC). Do contrário, dá-se a chamada dissolução parcial, ou seja, a saída do sócio com o recebimento por este do valor de sua quota ou participação social. Desta forma, salvo disposição em contrário, o valor da quota social será apurado em balanço especialmente levantado e pago ao sócio que se retira. A sociedade tem até 90 dias após a saída do sócio, para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota, vide (artigo 1.031 do CC). Não obstante, vale destacar a importância da observância do procedimento previsto nos parágrafos do artigo 1.084 do mesmo código, que regula hipótese diversa, qual seja, a de redução do capital por ser este excessivo em relação ao objeto da sociedade (artigo 1.082, II do CC).

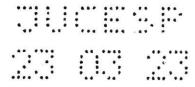
Parágrafo Terceiro – Poderá ser excluído, por justa causa, pela maioria representativa de mais da metade do capital social mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa. A exclusão de que trata este parágrafo será determinada em reunião dos sócios quotistas convocados para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito, via postal com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa. O valor das quotas do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago da seguinte forma, a sociedade tem até 90 dias após a saída para apurar o valor das quotas, e pagará este valor de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira, não excedendo para pagamento 50% do resultado líquido do período. Os sócios remanescentes poderão optar pela redução do capital social conforme mencionado no parágrafo acima.

Parágrafo Quarto – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá ceder suas quotas a terceiros. Caso algum sócio queira vender suas quotas, a venda deverá ser feita para os sócios remanescentes, e o capital será dividido de maneira proporcional para todos os sócios, de forma que a participação no capital social permaneça equilibrada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelos sócios ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO, sempre em conjunto.







Parágrafo Único – Nos casos de interdição ou incapacidade de um dos sócios, seja ela relativa ou absoluta, o tutor ou curador do sócio incapaz não fará parte da administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocada na forma dos Artigos 1.072 e 1.073 do Novo Código Civil, sempre por maioria de votos, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 2º desta Cláusula 7ª.

Parágrafo Primeiro - Observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo, as seguintes matérias serão obrigatoriamente objeto de deliberação dos sócios:

- (a) Aprovação das contas da administração;
- (b) A designação e/ou destituição dos administradores;
- (c) Definição da remuneração dos administradores;
- (d) Modificação do contrato social;
- (e) Realização de incorporação, fusão, e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (f) Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- (g) Formulação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência voluntária da Sociedade.

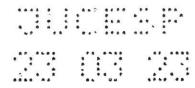
Parágrafo Segundo – As matérias listadas nas alíneas (d) e (e) do Parágrafo 1º acima somente serão aprovadas mediante voto favorável de sócios representando ¾ (três quartos) do capital social, ao passo que as questões indicadas nas alíneas (b); (c) e (g) dependerão de aprovação de sócios que representem mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES

A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por 3 (três) administradores, sócios ou não, indicados pelos sócios, designados Diretores, que permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelo Sócio ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO, os quais sempre em conjunto de 2 (Dois), poderão usar a denominação social, representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, escrituras públicas ou particulares, outorgar procurações, abrir, alterar e encerrar estabelecimentos da Sociedade e praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamentos da Sociedade. Inclusive abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias. Contratar operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito não superior a transações de R 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro – As operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito, cujo valor seja, em conjunto ou individualmente, superior a transações de R\$ 50.000,00







(cinquenta mil reais), somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando ¾ (três quartos) do capital social, e a assinatura dos 03 (três) administradores em conjunto.

Parágrafo Segundo — São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, dos administradores ou dos procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: (i) concessão de fianças e avais, exceto na hipótese de prestação de garantia em contratos de locação, de locação não-residencial em que sejam locatárias, empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, (ii) endossos, ou (iii) outorga de quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se estas forem eventualmente necessárias e estritamente ligadas ao objeto social e formalizadas perante instituições bancárias e financeiras privadas ou estatais, repartições públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo Terceiro — Os poderes para comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar bens imóveis da Sociedade, somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da empresa, no que tange aos serviços de corretagem de seguros, será exercida pelos Corretores de Seguros e regulares perante o seu órgão regulador: ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES, ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES, GABRIEL ABREU MACHADO e JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE ALMEIDA, já qualificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que nessa hipótese, realizarão diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio dos sócios.

Parágrafo Único - A Sociedade não se dissolverá com a insolvência, falência ou liquidação de qualquer sócio.

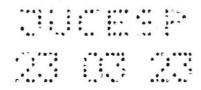
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terá início em 1° de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço e preparadas as demais demonstrações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Os lucros ou prejuízos da Sociedade serão apurados após a dedução de prejuízos acumulados e provisões legais e após, ainda, da constituição de reservas que venham







a ser objeto de deliberação dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucros.

Parágrafo Primeiro – Por deliberação dos sócios, os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados distintamente da participação no quadro societário.

Parágrafo Segundo – No curso do exercício social poderão ser preparadas demonstrações financeiras intermediárias para eventual distribuição antecipada de lucros, sempre observando o disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula e as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades. Cumpre destacar que os herdeiros do sócio falecido não podem ingressar na sociedade em substituição ao de cujus. Portanto, em princípio, o falecimento do sócio apenas ensejará a liquidação de suas quotas, com a apuração dos respectivos haveres em prol dos herdeiros, acarretando a dissolução parcial da sociedade, ou seja, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, no caso de omissão da Lei nº 10.406/2002 e deste Contrato Social, pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedade por Ações).

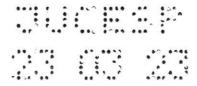
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESIMPEDIMENTO

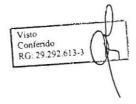
Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas deste Contrato Social fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO Assinado de forma digital por COSTA

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES:10317258656

ALVES:10317258656

Dados: 2023.02.07 14:03:57 -03'00'

ALEXANDRE AUGUSTO COSTA ALVES



Assinado de forma digital por ALYSSON LELIS TAVARES:01254950648 Dados: 2023.02.01 22:34:47 -03'00'

ALYSSON LELIS TAVARES

GABRIEL ABREU

9500624

Assinado de forma digital por GABRIEL ABREU MACHADO:1098 MACHADO:10989500624 Dados: 2023.02.07 12:09:51 -03'00'

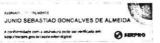
GABRIEL ABREU MACHADO

CAIO HENRIQUE **ASSUNCAO**

ANTUNES:09164252663 Dados: 2023.02.07 20:01:11

Assinado de forma digital por CAIO HENRIQUE ASSUNCAO ANTUNES:09164252663

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO **ANTUNES**



JUNIO SEBASTIÃO GONCALVES DE **ALMEIDA**

THIAGO REZENDE Assinado de forma digital por THIAGO REZENDE FERNANDES:0804 FERNANDES:080418076

1807682

Dados: 2023.03.01 17:14:07 -03'00

THIAGO REZENDE FERNANDES



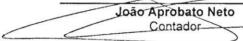


Eu **João Aprobato Neto,** brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade profissional nº 219152/O-6 expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC/SP, inscrito nº CPF nº 269.649.348-04, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as assinaturas digitais neste documento são autenticas e condizem com as normas de certificados digitais e-CPF, padrão ICP -Brasil, bem como todos os documentos anexo ao processo são autênticos e condizem com o original.

Documentos:

- 1. (3 vias da 1ª Alteração Contratual 11 páginas cada);
- 2. (Capa da Requerimento 10 páginas);
- 3. (Declaração de Licenciamento Integrado 6 páginas);
- 4. (Fichas Cadastral FC1 1 páginas);
- 5. (Fichas Cadastral FC2 6 páginas);
- 6. (Relatório de apoio de outras clausulas 1 páginas);
- 7. (Documento Básico de Entrada DBE 1 páginas);
- 8. (Documento Básico de Entrada DBE 1 páginas); e
- 9. (Cópia do CRC do Contador João Aprobato Neto 1 página).

São Paulo - SP, 03 de março de 2023





JUCESP - Junta Comercial de Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comercio Exterior é Selviços Departamento de Registro Empresaria e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



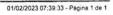
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

N° DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
032027230-3	3523977100-1	FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE
		SEGUROS LTDA

DESCRIÇÃO

4.Decidem também os Sócios por alterar a "CLÁUSULA" OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES' que passará a vigorar com a seguinte nova redação; ∠"CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES E DOS PODERES DOS ADMINISTRADORES -A administração da sociedade será exercida, independentemente de caução, por 3 (três) administradores, sócios ou não, indicados pelos sócios, designados Diretores, que permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação dos sócios. A administração atual da sociedade é exercida pelo Sócio ALYSSON LELIS TAVARES, CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES e GABRIEL ABREU MACHADO, os quais sempre em conjunto de 2 (Dois), poderão usar a denominação social, representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assinar contratos, escrituras públicas ou particulares, outorgar procurações, abrir, alterar e encerrar estabelecimentos de Sociedade e praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade. Inclusive abrir, manter, movimentar e encerrar contas bancárias. Contratar operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito não superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). -Parágrafo Primeiro - As operações financeiras e comerciais, contratos de empréstimos bancários, financiamento ou qualquer outro tipo de contrato financeiro ou de crédito, cujo valor seja, em conjunto ou Individualmente, superior a transações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), somente poderão ser exercidos com a aprovação favorável de sócios representando % (três quartos) do capital social, e a assinatura dos 03 (três) administradores em conjunto; -Parágrafo Segundo – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, dos administradores ou dos procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como: (i) concessão de flanças e avais, exceto na hipótese de prestação de garantia em contratos de locação, de locação não-residencial em que sejam locatárias, empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, (II) endossos, ou (III) outorga de quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se estas forem eventualm









JUCESP - Junta Comercial de Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes /

N° CONTROLE NA INTERNET 032027230-3	NIRE SEDE 3523977100-1		NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA					
NOME DO INTEGRANTE			1	2.5		IDENTIFICAÇÃO 080.418.076-82	IDENTIFICAÇÃO 080.418.076-82	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE		
COR OU RAÇA								
LOGRADOURO (rua, av, etc)			1				NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DIST	RITO				CEP	
MUNICIPIO		1		UF		PAIS		
TIPO DE OPERAÇÃO Saida	TIPO DE	INTEGRANTE						
PARTICIPAÇÃO		1						
CARGOS NENHUM		g ^g						
REPRESENTADOS NENHUM								
DADOS COMPLEMENTARES								

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

01/02/2023 07:40:01 - Página 1 de 6





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresaria e Integração – DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032027230-3	NIRE SEDE NOME EMPRESARIAL 3523977100-1 FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORR				RETAGEM DE SEGUE	ROS LTDA				
NOME DO INTEGRANTE	1	/				IDENTIFICAÇÃO 103.172.586-56				
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE DIGITO DATA DE EXPEDIÇÃO ORGÃO EMISSOR UF NACIONALIDADE					Œ				
COR OU RAÇA										
LOGRADOURO (rua, av. etc)			/						NÚMERO	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRI			то					CEP	
MUNICIPIO							UF	UF PAIS		
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribulção de Capital		TIPO DE INTE		USO DA FIRMA						
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		10.000,00 - DI	EZ MIL REA	IS						
CARGOS NENHUM										
REPRESENTADOS NENHUM	1									
DADOS COMPLEMENTARES	1									
Ů	ľ			THE STATE OF THE ASSESSMENT OF THE STATE OF						

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

01/02/2023 07:40:01 - Página 2 de 6





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032027230-3	NIRE SEDE 3523977100-1							ROS LTDA
NOME DO INTEGRANTE		11/300				IDENTIFICAÇĂ 012.549.506-48		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO E	EMISSOR	UF	NACIONALIDAD	DE
COR OU RAÇA			, word					
LOGRADOURO (rua, av, etc)		, Avi	·					NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRI	ITO					CEP
MUNICIPIO			UF				PAIS	
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO D Pessoa	E INTEGRANTE Fisica			JSO DA FIR	MA		
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$	10.000,	00 - DEZ MIL REA	AIS					
CARGOS NENHUM								
REPRESENTADOS NENHUM								
DADOS COMPLEMENTARES	1							
•								

Versão VRE.Reports : 1.0.0,0

01/02/2023 07:40:01 - Página 3 de 6





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria, Comércia Exterior e Serviços Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032027230-3	NIRE SEDE NOME EMPRESARIAL 3523977100-1 FREEFLAG CONSULTORIA, ÁDMINISTRAÇÃO E COI					TAGEM DE SEGUROS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE			/	,		IDENTIFICAÇÃO 091.642.526-63			
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE			
Sem C.N.P.J. COR OU RAÇA									
LOGRADOURO (rua, av, etc)			pd .			NÚMERO			
COMPLEMENTO	BAI	RRO/DISTRI	ro /			CEP			
MUNICIPIO			1		UF	PAIS			
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital	TIPO DE INT Pessoa Fisio	1	,	USO DA FII	RMA				
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$	10.000,00 - 0	EZ MIL REA	18						
CARGOS NENHUM									
REPRESENTADOS NENHUM	/	<i>f</i>							
DADOS COMPLEMENTARES									

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

01/02/2023 07:40:01 - Página 4 de 6





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústria; Comércio Extérior e Serviços.

Departamento de Registra Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032027230-3	NIRE SE 3523977			NOME EMPRESARIAL FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA					ROS LTDA		
NOME DO INTEGRANTE			***************************************	1				IDENTIFICAÇÃO 109.895.006-24)		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE		DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO	EMISSOR	UF	NACIONALIDADE			
COR OU RAÇA			/)							
LOGRADOURO (rua, av, etc)			/						NÚMERO		
COMPLEMENTO	DMPLEMENTO BAIRRO/DISTRI			то					CEP		
MUNICIPIO						UF		PAIS			
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE JNT Pessoa, Fisio				USO DA FI	RMA				
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		10.000,00 - D	EZ MIL REA	AIS							
CARGOS NENHUM		/									
REPRESENTADOS NENHUM											
DADOS COMPLEMENTARES	1										
hand out of the second	$\overline{}$			3			***************************************				

01/02/2023 07:40:01 - Página 5 de 6





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo Ministério da Indústrio, Comércio Extetiór e Serviços, Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 032027230-3		RE SEDE NOME EMPRESARIAL 23977100-1 FREEFLAG CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA						ROS LTDA			
NOME DO INTEGRANTE								IDENTIFICAÇÃO 072.780.246-17			
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE		DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO	EMISSOR	UF	NACIONALIDADE			
COR OU RAÇA	L		1	1							
LOGRADOURO (rua, av. etc)			1	1					NÚMERO		
COMPLEMENTO		BAII	RRO/DISTRI	то					CEP		
MUNICIPIO					UF		PAIS				
TIPO DE OPERAÇÃO Redistribuição de Capital		TIPO DE INTEGRANTE USO DA I			USO DA FIR	RMA	-				
PARTICIPAÇÃO Participação no Capital: R\$		10.000,00 - D	EZ MIL REA	ils							
CARGOS NENHUM		/									
REPRESENTADOS NENHUM	1										
DADOS COMPLEMENTARES	1						HARACAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A				

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

01/02/2023 07:40:01 - Página 6 de 6



24/01/2023 11:04





PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

· Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM SPN2249170639

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

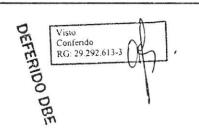
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 47.666.692/0001-75

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia) Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP11899588 - 47666692000175

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF	
GABRIEL ABREU MACHADO	109.895.006-24	
LOCAL	DATA	
	24/01/2023	

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 03.338.180/0001-04

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º47.666.692/0001-75, sediada na Rua AV BRIG FARIA LIMA, 1118, sala 1119, cep: 01.452-001, JARDIM PAULISTANO/SP,, por intermédio de seu representante legal, CAIO HENRIQUE ASSSUNÇÃO ANTUNES, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Cons tuição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a par r de 14 (quatorze) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a par r de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM () NÃO (X).

BELO HORIZONTE/MG, 23 DE MAIO DE 2024

CAIO HENRIQUE ASSUNÇÃO ANTUNES

WWW ANNOS

Representante Legal/Sócio - CEO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS

LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.666.692/0001-75
Certidão n°: 35895229/2024

Expedição: 23/05/2024, às 08:41:20

Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que FREEFLAG CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 47.666.692/0001-75, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

47.666.692/0001-75

Razão

Social:

FREEFLAG CONSULTORIA ADMIN E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Endereço:

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1811 SL 1119 / JARDIM PAULISTANO / SAO

PAULO / SP / 01452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2024 a 02/07/2024

Certificação Número: 2024060302425920204400

Informação obtida em 20/06/2024 10:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

Ativo	50.230,46	Passivo	50.230.46
Circulante	50.230,46	Circulante	230.46
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.230,46	Obrigações Tributárias	230,46
Bens Numerános	10.230,46	Impostos e Contribuições a Recolher	230,46
Outros Créditos	40.000,00	Patrimônio Líquido	50.000,00
Títulos a Receber	40.000,00	Capital Social	50,000,00
		Capital Subscrito	50.000,00

ALEXANDREAUGUSTO COSTA ALVES Sócio CPF: 109.895.006-24 BAZ.CONTABILIDADE S.S.LTDA. CRC: 1-PR-008445/O-6 Contador CNPJ: 22.442.978/0001.46 Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

47.666.692/0001-75

Razão Social:

FREEFLAG CONSULTORIA ADMIN E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Endereço:

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1811 SL 1119 / JARDIM PAULISTANO / SAO

PAULO / SP / 01452-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051519495920204488

Informação obtida em 23/05/2024 09:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br